



AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ

Diretoria Executiva do SBMG

Diretoria Administrativa do SBMG

Compras e Licitações do SBMG

Av. Dr. Vladimir Babkov, S/Nº, - Bairro Parque Industrial Mario Bulhões, Maringá/PR,
CEP 87065-665 Telefone: (44) 3366-3847 - <https://www.aeroportomaringa.com.br/pt>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A TERMINAIS AÉREOS MARINGÁ SBMG S/A, empresa pública de direito privado, com sede na Av. Dr. Vladimir Babkov nº 900 – Aeroporto Regional de Maringá Silvio Name Júnior, CEP: 87065-665, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.869.208/0001-30, autorizada pelo previsto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 4987/99, torna público que realizará licitação, a qual será regida pela Lei Federal nº 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispositivos da Lei 14.133/21 que se referem à modalidade de licitação denominada Pregão; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal 1142/2019, Decreto 3.555/00, Artigo 37, XXI da Constituição Federal, pelo Regulamento de Licitações da SBMG S/A e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

Objeto	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, <i>start-up</i> , suporte técnico e <i>manutenção</i> preventiva e corretiva de dois equipamentos Nobreak (UPS), com potência nominal de 120 kVA cada, e bancos de baterias, destinados a garantir o suprimento de energia elétrica secundária e ininterrupta aos sistemas de auxílios luminosos e de precisão para a navegação aérea do Aeroporto Regional de Maringá, em conformidade com as normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis.
Modalidade	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento	Menor preço
Plataforma de disputa	www.gov.br/compras/pt-br/ "Acesso Identificado"
Credenciamento	SICAF - www.gov.br/compras/pt-br/
Data e horário da sessão pública	13/03/2026, às 9h30min
Modo de disputa	Aberto
Visita Técnica	Facultativa, mediante prévio agendamento
Garantia da contratação	Não
Valor máximo da contratação	R\$ 669.348,42 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Locais de divulgação das informações do certame	Portal comprasgov - www.gov.br/compras/pt-br/ Portal da transparência do Aeroporto Regional de Maringá - https://www.aeroportomaringa.com.br/
UASG	928214 – Terminais Aéreos de Maringá
Pregoeiro(a)	Mirian Coutinho de Lima, designada pela Decisão Administrativa nº 01/SBMG/2025.

1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA

- 1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br/.
- 1.2.** A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em **13 de março de 2026 às 9h30min**, no site www.gov.br/compras/pt-br/, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, *start-up*, suporte técnico e *manutenção* preventiva e corretiva de dois equipamentos Nobreak (UPS), com potência nominal de 120 kVA cada, e bancos de baterias, destinados a garantir o suprimento de energia elétrica secundária e ininterrupta aos sistemas de auxílios luminosos e de precisão para a navegação aérea do Aeroporto Regional de Maringá, em conformidade com as normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis.
- 2.2** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br/ e <https://www.aeroportomaringa.com.br/> (aba portal da transparência – licitações).
- 2.3** A licitação será em item único, conforme indicado no termo de referência e **ANEXO II** (proposta ajustada) do edital, devendo a licitante informar preço unitário e preço global na proposta, não sendo permitido valor acima do máximo estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.
- 2.4** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.
- 2.5** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3366-3838 / 3366-3847 / 3366-3854, ou ainda pelo endereço eletrônico: adm@aeroportomaringa.com.br; licitacao@aeroportomaringa.com.br
- 2.6** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Diretoria de Infraestrutura, telefone nº (044) 3366-3835 - Sérgio.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2** Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar **esclarecimentos ou providências** em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, enviadas exclusivamente aos seguintes endereços eletrônicos: adm@aeroportomaringa.com.br; licitacao@aeroportomaringa.com.br

4.1.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital> até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

5.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal 1142/2019.

5.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49;

5.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, TR e seus anexos;

5.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6.9. Que obteve todas informações de conhecimento do objeto e do referido pregão, não sendo utilizado pela empresa, para qualquer manifestação posterior contra a Contratante.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a **proposta com o preço ou percentual de desconto**, até a data e o horário estabelecidos (item nº 01 do edital) para abertura da sessão pública.
- 7.2.** O envio da proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.4.** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto, informando marca/fabricante, se for o caso, e demais informações em campo próprio do sistema, preço global, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.6.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.7.** Após início da sessão, não cabe mais desistência, devendo o licitante manter sua proposta ou lance, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.8.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Terminais Aéreos de Maringá.
- 7.9.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11.** A proposta deverá **conter**:
- 7.11.1. Preços unitários de totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 7.11.2.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.11.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

7.11.4. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

7.11.5. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

7.11.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

7.12. A Terminais Aéreos de Maringá poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Na data e horário informado no item 1 deste edital, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, valores acima do máximo estabelecido, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro

no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.17.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 8.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 8.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23.** Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.
- 8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.27. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, através da ferramenta “convocar anexo”, para que anexe no prazo de até **02 (duas) horas**, a partir da solicitação do Pregoeiro, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **(Anexo II)**, devendo, ainda, apresentar os valores unitários de cada item e subitem, respeitando os valores máximos unitários, e acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (catálogo/prospecto) com as especificações, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de preclusão.

9.1.1. Deverá ser enviada a ficha técnica do produto oferecido, juntamente com a proposta ajustada.

9.1.2. O prazo de 02 (duas) horas deverá estar em conformidade com o efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min.

9.1.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

9.1.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, **após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados**, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço Ajustada, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.1.5. Em caso de impossibilidade de atendimento no prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado da convocação, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo

9.1.6. Os documentos complementares, quando exigidos (catálogo/prospecto com as especificações), poderá ser anexado junto com a proposta ajustada.

9.1.7. O não encaminhamento do documento acima solicitado ou sua não aprovação ensejará à desclassificação, sendo convocada a licitante classificada em 2º lugar para atender ao disposto acima e assim sucessivamente.

9.1.8. A licitante deverá encaminhar o documento referente à proposta ajustada (**ANEXO II**) em PDF, devidamente configurado, assinado e em formato para impressão

9.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.3.1. não atenderem às exigências deste edital;

9.3.2. apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação ou preços manifestamente inexequíveis.

9.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2.2. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.3.2.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4. Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.
- b)** Caso o lance ofertado, conforme condições do item, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.
- c)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.
- d)** Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- e)** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sejam atendidos os demais requisitos.

9.5. O Pregoeiro efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO**, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

9.5.1. Para a aceitação da proposta a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão conter, obrigatoriamente, apenas **02 (duas)** casas decimais.

9.5.2. Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, o Pregoeiro efetuará referida adequação.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor ou maior desconto não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias ou produtos/serviços não atenderem as especificações exigidas no edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.6.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao

saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, através do “chat”, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.12. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: adm@aeroportomaringa.com.br; licitacao@aeroportomaringa.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Terminais Aéreos de Maringá, quanto do emissor.

9.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.14. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O não atendimento das exigências constantes neste item do Edital implicará na inabilitação do licitante.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. SICAF.

10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.6. Os documentos referentes à habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor e deverão ser anexados ao sistema eletrônico no prazo de **2 (duas) horas** após a solicitação pelo pregoeiro.

10.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, nas seguintes situações:

- I.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira ou
- II.** De ofício, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

10.7.1. No caso de documento ausente que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação, será permitida a sua inclusão, desde que o documento apenas venha a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, que concederá prazo de acordo com o item 10.6 deste edital.

10.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

10.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.12.1	Habilitação Jurídica
10.12.2	Regularidade Fiscal e Trabalhista
10.12.3	Qualificação Econômico-Financeira
10.12.4	Qualificação Técnica
10.12.5	Visita Técnica
10.12.6	Declarações

10.12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, emitida há, no máximo, **120**

(cento e vinte) dias

- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

10.12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com data vigente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa Tributos Estaduais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa** do domicílio ou sede do licitante ;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- g.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante emitida há, no máximo, 60(sessenta) dias, da data da abertura deste pregão;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.;

b.1) Entende-se por “boa situação financeira”:

I. Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação no prazo de 12 meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

ou comprovação dos seguintes índices:

II. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE [$LC = AC/PC$] igual ou superior a 1 (um inteiro), em que

LC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

III. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL [$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$] igual ou superior a 1 (um), em que:

LG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

IV. GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL [$GEG = (PC + ELP)/(AT)$] menor ou igual a 1 (um inteiro), em que:

GEG = Grau de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.2) Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão “apresentadas na forma da Lei” nas seguintes situações e condições:

I. As Demonstrações Contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

II. As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

III. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital;

IV. As empresas constituídas no Exercício em curso deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

V. Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

VI. Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

- VII.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa;
- VIII.** Serão aceitos balanços intermediários a fim de comprovar as exigências do item “IV”, desde que haja previsão desta modalidade no Contrato Social;
- IX.** As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

10.12.3.1. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar diligências a fim de comprovar a veracidade, solidez e consistência dos saldos contábeis. Caso não seja atendido satisfatoriamente, com segurança razoável a diligência, a licitante poderá ser desclassificada / inabilitada.

Justificativa: A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital. Justifica-se a habilitação em circunstância dos recorrentes prejuízos financeiros ocasionados a SBMG em virtude de condenações trabalhista subsidiária e/ou abandono contratual devido a incapacidade e insuficiência financeira das Contratadas fornecedoras de mão de obra continuada, que deixam de cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciária ao fisco e aos colaboradores, além dos transtornos operacionais. Nesse passo, cabe a Administração a devida certificação que a empresa Contratada esteja em condição financeira sustentável para a devida manutenção do contrato.

10.12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido e instalado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, a saber:

- Fornecimento e instalação de, no mínimo, 01 (uma) unidade de Nobreak com capacidade de carga de, no mínimo, 120 KVA, instalado em ambiente corporativo, industrial ou institucional.

b) Registro da empresa licitante, em data vigente, no Conselho Regional de Engenharia (CREA);

c) Registro do profissional técnico responsável no Conselho Regional de Engenharia (CREA);

Justificativa: Considerando que o sistema de auxílios luminosos aeroportuários é essencial para a operação aeroportuária, conforme os regulamentos RBAC nº 153 e nº 154 da ANAC, e tendo em vista que o equipamento Nobreak faz parte desse sistema, é imprescindível que a empresa comprove a realização de fornecimento e instalação de equipamento semelhante ao solicitado. Essa comprovação é necessária para garantir a confiabilidade à Administração, demonstrando que a empresa possui experiência com fornecimento e instalação de equipamentos similares ao objeto em questão. A exigência de registro vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia justifica-se porque as atividades de instalação e manutenção de sistemas elétricos de potência e equipamentos UPS com bancos de baterias configuram serviços técnicos especializados, privativos de profissionais e empresas legalmente habilitados. A exigência de registro do profissional responsável no respectivo conselho profissional é fundamental para garantir a conformidade com normas técnicas e de segurança; adequada execução dos procedimentos de instalação e start-up; correta manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e Responsabilização técnica em caso de falhas ou não conformidades. Dessa forma, as exigências elencadas mostram-se proporcionais, técnicas e juridicamente adequadas à complexidade e à relevância do objeto contratual, estando diretamente relacionadas à garantia da qualidade, segurança e continuidade operacional dos sistemas de energia ininterrupta que atendem aos auxílios luminosos e de navegação aérea do Aeroporto Regional de Maringá.

10.12.5. VISITA TÉCNICA

- a) Atestado de visita passado pela SBMG S/A, em nome da licitante, de que esta, através de representante, visitou o local objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, bem como que teve conhecimento dos detalhes e condições de atendimento; **ou**
- b) Declaração (**anexo**) emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da concessão, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.
- c) Quando da visita técnica, a SBMG, emitirá documento comprovando que a licitante enviou representante, o qual deverá ser anexado junto com os demais documentos sob pena de **inabilitação**.
- d) Para a visita ao local, a licitante deverá procurar a Diretoria de Infraestrutura do Aeroporto, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h:00, de segunda a sexta-feira, (dias úteis) até o dia útil anterior à data da abertura do pregão, podendo ser agendado através do telefone (44) 3366-**3838** (44) 3366-**3835**, (Sr. Sérgio ou outro servidor designado), o qual emitirá declaração de visita que deverá ser anexado junto com os demais documentos sob pena de inabilitação.

10.12.6. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO**)
- b) Declaração Responsabilidade por danos (**ANEXO**)
- c) Declaração de visita técnica (**ANEXO**)

11. DA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) pregoeiro (a), até a conclusão da fase de habilitação.

11.1.2. O cadastro no SICAF poderá substituir apenas a apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que tais documentos constem regularmente do sistema, estejam válidos e atualizados, sendo obrigatória a apresentação dos demais documentos.

11.1.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- a) Também poderão ser consultados nos sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista a veracidade dessas certidões.

11.2. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância

dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado aceito/vencedor.

12. DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. Nesta licitação não será exigida a apresentação de amostras. Será exigida a apresentação de ficha técnica, catálogo/folder/datasheet do equipamento ofertado pela licitante.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação relacionada **no item 10**, caso solicitada em formato impresso, deverá ser encaminhada em original ou cópias, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Av: Dr. Vladimir Babkov nº 900 – Parque Industrial Mário Bulhões – CEP: 87065-665 - Maringá/PR**, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e do(a) Pregoeiro(a) responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará aceito/vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

14.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **10 (dez)** dias úteis para:

14.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.5.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.5.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.8. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos referentes aos itens **1 e 2 (produtos)** serão pagos em duas parcelas, sendo a primeira (50%) em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e a segunda parcela (50%) em até 60 (sessenta) dias após a

emissão da nota fiscal.

- 17.2.** O pagamento referente ao item **3 (serviço de instalação)**, será pago em até 20 (vinte) dias após a realização do serviço e emissão da nota fiscal.
- 17.3.** O pagamento referente ao item **4 (suporte e manutenção)** será pago mensalmente após a instalação dos equipamentos.
- 17.4.** Todos os pagamentos somente serão efetuados após a emissão de nota fiscal, devidamente recebida e atestada pelo fiscal do contrato;
- 17.5.** Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Autorização;
- 17.6.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

18. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1.** O valor máximo estimado da licitação é de: **R\$ 669.348,42 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**
- 18.2.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital são oriundos dos Recursos próprios da Terminais Aéreos de Maringá;
- 18.3.** Em caso de prorrogação contratual que estenda o prazo de vigência por um período superior a 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA, INPC-IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-los durante esse período;

19. DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES

- 19.1.** Conforme especificado no Termo de Referência.
- 19.2.** O local de entrega dos produtos e/ou realização dos serviços é no Aeroporto Regional de Maringá, localizado na Avenida Dr. Vladimir Babkov, nº 900 – Parque Industrial Mário Bulhões – Maringá (PR).

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1.** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** deste Edital.
- 20.2.** O contrato será encaminhado através de plataforma de assinatura eletrônica, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, o qual deverá ser assinado eletronicamente pelo contratado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 20.3.** Após todas as partes assinarem, será enviada automaticamente, através da plataforma eletrônica, para o e-mail cadastrado, a via do contrato com todas as assinaturas.
- 20.4.** Quando o(s) primeiro(s) classificado(s) estiver(em) impossibilitado(s) de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os serviços/materiais.
- 20.5.** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Aditivo e publicados.

21. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

21.1. Os direitos e obrigações da contratante e da contratada constam no Termo de Referência e na minuta do Contrato anexo a este edital.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Pelo atraso no início da execução dos serviços e/ou entrega dos produtos e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **22.7** deste edital.

b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso no início da execução do serviço, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

22.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

22.3. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

22.4. Quando a proponente não mantiver a sua proposta, apresentar documento e/ou declaração falsa em qualquer fase do procedimento licitatório, deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória de 2% e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas na Lei 13.303/16.

22.5. A desistência ou abandono contratual configuram infrações contratuais, e serão punidas com as penalidades constantes neste Edital.

22.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas nos incisos anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A.

22.7. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará, garantindo a prévia defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) Responder por perdas e danos, ocasionados ao SBMG/Contratante, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 22.8.** No processo de apuração de faltas cometidas pela proponente ou CONTRATADA, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia, contados da respectiva intimação.
- 22.9.** O valor da multa aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado do montante a que teria direito. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 22.10.** Configura-se falta grave, passível de rescisão contratual por inexecução contratual, sem prejuízo de outras previstas na Lei 13.303/16, atrasos injustificados no cumprimento do objeto contratual, mediante apuração.
- 22.11.** A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, fraudar qualquer documento, retirar sua proposta de preços após conhecer os preços das demais licitantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Maringá, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente e outras que couberem.
- 22.12.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 13.303/2016 à licitante que:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- 22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1.** Fica assegurado a SBMG S/A. o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da SBMG S/A.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- f)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- g)** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- h)** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br, no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.maringa.pr.gov.br, e no Portal de Transparência da SBMG S/A., através do endereço eletrônico www.aeroportomaringa.com.br/licitações.

25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

25.5. Será facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Gerência responsável, requerente do certame, com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Maringá, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.12. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.13. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.14. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município/SBMG S/A., quanto do emissor.

25.15. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maringá - PR.

25.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

25.18. Não será aceito, em nenhuma hipótese, o consórcio parcial ou total entre empresas;

25.19. Este processo foi elaborado a pedido da Diretoria de Infraestrutura da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – em arquivo separado do edital
ANEXO II	Proposta Ajustada
ANEXO III	Declaração Unificada
ANEXO IV	Declaração de Responsabilidade por Danos
ANEXO V	Declaração de Visita Técnica
ANEXO VI	Minuta do Contrato

Maringá/PR, 18 de fevereiro de 2026.

(assinatura eletrônica)

.....
GUSTAVO CATELLI VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente

(papel timbrado da licitante)

ANEXO II

PROPOSTA AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ

CNPJ: 03.869.208/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, *start-up*, suporte técnico e *manutenção* preventiva e corretiva de dois equipamentos Nobreak (UPS), com potência nominal de 120 kVA cada, e bancos de baterias, destinados a garantir o suprimento de energia elétrica secundária e ininterrupta aos sistemas de auxílios luminosos e de precisão para a navegação aérea do Aeroporto Regional de Maringá, em conformidade com as normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca proposta	Valor unitário proposto	Valor Total proposto
01	02	Unidade	1.1 - Nobreak 120 KVA Tensão de entrada: 380/220v Tensão de saída: 380/220v Operando em sistema paralelo		R\$	R\$
	02	Unidade	1.2 - Banco externo de baterias selada VRLA com autonomia de no mínimo 35 minutos para o sistema		R\$	R\$
	02	Unidade	1.3 - Instalação e Start-Up		R\$	R\$
02	12	Mês	Serviço de assistência e suporte técnico, operação, manutenção preventiva e corretiva.		R\$	R\$
Valor Total R\$					R\$ 0000,00	R\$ 0000,00
Especificação detalhada dos itens constam no anexo I (Termo de Referência) do edital.						

- No valor global da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos materiais e execução dos serviços, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições;
- Os produtos tem a garantia mínima estabelecida no Termo de Referência (anexo I);
- Local de entrega e execução dos serviços: Aeroporto Regional de Maringá-Terminal Aéreos de Maringá SBMG S.A, localizada na Avenida Doutor Vladimir Babkov, nº 900 - Parque Industrial Mario Bulhões CEP: 87065-665 – Maringá – PR.
- Declaro que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições contidas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome, RG, CPF e assinatura

Razão social e CNPJ da empresa

Endereço e telefone

(papel timbrado da licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ
CNPJ: 03.869.208/0001-30

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

SIM() NÃO()

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei Federal.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes e Superintendente da SBMG, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Administração do Aeroporto, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte

endereço:

Responsável:

E-mail:

Telefone: (0xx)

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Administração do Aeroporto, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 02/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 10) Declaramos ter total conhecimento do objeto e do referido pregão, não sendo utilizado por nossa empresa, para qualquer manifestação posterior contra a Contratante.

Cidade/estado _____ de _____ de 2026.

Nome, RG, CPF e assinatura

Razão social e CNPJ da empresa

Endereço e telefone

(papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ
CNPJ: 03.869.208/0001-30

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026- SBMG**, que:

Se responsabiliza, comprometendo-se a reparar danos que, porventura, nossos serviços/produtos causarem aos equipamentos da SBMG S/A. Equipamentos e peças que forem danificados, comprovadamente pela má qualidade dos serviços/produtos fornecidos/executados, serão prontamente substituídos ou ressarcidos;

Cidade/estado _____ de _____ de 2026.

Nome, RG, CPF e assinatura
Razão social e CNPJ da empresa
Endereço e telefone

ANEXO V

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

À
Terminais Aéreos de Maringá SBMG
Referente Pregão Eletrônico Nº 02/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, especialmente para o **PREGÃO Nº.02/2026-SBMG S/A**, que não realizou visita técnica, mas que conhece as condições dos locais em que serão realizados os serviços, bem como todas as suas peculiaridades, e que assume a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

Cidade/estado _____de_____de 2026

Nome, RG, CPF e assinatura
Razão social e CNPJ da empresa
Endereço e telefone

OBS: Em caso de realização de visita técnica, o licitante deverá substituir a declaração de NÃO VISITA TÉCNICA pela declaração de VISITA TÉCNICA devidamente assinada pelo responsável da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. De um lado, **TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Doutor Vladimir Babkov, s/nº, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP: 87065-665, na cidade de Maringá - PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, e pelo Vice-Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX** brasileiro, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº XXXXXX doravante denominada CONTRATANTE.
2. De outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, Rua XXXXI, N. XXXX – Bairro XXXX, Cidade-Estado, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXX denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº XX/202 – Pregão nº XX/2026**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, *start-up*, suporte técnico e *manutenção* preventiva e corretiva de dois equipamentos Nobreak (UPS), com potência nominal de 120 kVA cada, e bancos de baterias, destinados a garantir o suprimento de energia elétrica secundária e ininterrupta aos sistemas de auxílios luminosos e de precisão para a navegação aérea do Aeroporto Regional de Maringá, em conformidade com as normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica designado o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula XXXX, Cargo, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até no máximo 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A prorrogação mencionada na cláusula terceira aplica-se apenas ao serviço de assistência e suporte técnico, operação, manutenção preventiva e corretiva.

CLÁUSULA QUARTA: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca proposta	Valor unitário proposto	Valor Total proposto
	02	Unidade	1.1 - Nobreak 120 KVA Tensão de entrada: 380/220v Tensão de saída: 380/220v Operando em sistema paralelo		R\$	

01					
	02	Unidade	1.2 - Banco externo de baterias selada VRLA com autonomia de no mínimo 35 minutos para o sistema		R\$
	02	Unidade	1.3 - Instalação e Start-Up		R\$
02	12	Mês	Serviço de assistência e suporte técnico, operação, manutenção preventiva e corretiva.		R\$
Valor Total R\$				R\$ 0000,00	R\$ 0000,00
Especificações Detalhadas					
1. NOBREAK 120 KVA 02 UNIDADES TRABALHANDO EM PARALELO 1.1. UPS Potência: 120 kVA / 108 kW. Descrição: UPS trifásico com função bypass ativo/inativo e conversor de frequência. 1.2. ENTRADA Tensões: 220 / 380 Volts Variação Admissível de Tensão: - 20% / + 25% Configuração de Fases: Trifásico Faixa de Frequência: 50 - 60 ±10Hz Fator de Potência: ≥ 0.99 THDi (Distorção Harmônica Total de Corrente): ≤3% (100% de carga linear) 1.3. SAÍDA Tensões: 220 / 380 Volts Configuração de Fases: Trifásico Estabilidade da Frequência: ± 1Hz Regulação Estática: 50/60 ±1Hz (Modo Bateria) Forma de Onda: Senoidal Pura Tempo de Transferência: Zero ms (On-line) Frequência: 50Hz/60Hz Fator de Crista: 3:1 THDv (Distorção Harmônica Total de Tensão), (100% de carga linear): <2% THDv (Distorção Harmônica Total de Tensão), (carga não-linear): <5% Fator de Potência:0,9 1.4. BY-PASS Automático: Via chave estática eletrônica Manual: Via disjuntor 1.5. RENDIMENTO Rendimento Global AC/AC: ≥93% à ≥96% 1.6. CAPACIDADE DE SOBRECARGA Via Inversor: 110% 60 minutos; 125% durante 10 minutos, >150% transferem para o by-pass. 1.7. ALARMES Sonoros: Entrada AC anormal, bateria baixa, sobrecarga, falha etc. 1.8. DISPLAY					

LCD: Configuração, ajustes e informações em tempo real do UPS

LED: Indicação do status de trabalho do sistema de energia

Funções: Leituras de Rede (tensão de fase – corrente de fase – frequência de entrada – fator de potência); Leituras de Bypass (tensão de fase – corrente de fase – frequência de bypass – fator de potência); Leituras de Saída (tensão de fase – corrente de fase – frequência de saída – fator de potência); Leituras de Carga (potência aparente – potência ativa – potência reativa – percentual de carga do nobreak); Leituras de Bateria (tensão negativa e positiva da bateria – corrente negativa e positiva da bateria – tempo restante de backup da bateria – temperatura da bateria e ambiente)

1.9. COMUNICAÇÃO

Interfaces: SNMP - USB - Contato Seco - RS232/4 85

Softwares: Software de monitoramento

1.10. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Possuir Módulos de Potência redundantes com manutenção hot-swappable.

Os Módulos de Potência deverão possuir circulação de ar circular somente pelos componentes dissipadores de calor e não pelo lado das soldas das principais placas, com a finalidade de proteger os circuitos do pó, que normalmente se depositam neles ao longo do tempo.

O sistema deverá possuir a função específica de poder fazer alguns módulos de potência hibernarem de forma inteligente quando a carga instalada estiver relativamente baixa.

O sistema deverá permitir o Paralelismo Ativo (N+1)

2. BANCO EXTERNO DE BATERIAS

2.1. BATERIAS

Tensão VDC: 240VDC - 600VDC

Número de baterias: mínimo de 38 baterias de 100Ah por UPS

Tempo de Recarga (Em condições normais): 6H-8H para recarga de até 90% da capacidade das baterias.

Armazenamento: As baterias deverão ser alojadas em gabinete tipo estante metálica fechada.

Proteção: Por medida de proteção, deverá ocorrer o desligamento do Nobreak/UPS ao final da autonomia das baterias, com religamento automático no retorno da rede ou gerador.

3. INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO

3.1. Cabeamento, proteções e infraestrutura para alimentação da entrada do No-break, quadros de entrada e quadro de saída serão realizadas pelo Contratante;

3.2. Os cabos de alimentação, distribuição e comando dos quadros elétricos, integrantes do escopo de fornecimento da contratada, são de inteira responsabilidade da Contratante, tanto no que se refere ao fornecimento quanto à instalação.

3.3. O cabeamento de interligação de transformadores na entrada e/ou na saída do nobreak, quadros que fazem parte do fornecimento, e interligação dos bancos de baterias e acessórios, será de responsabilidade da contratada, com limitação de até 05 (cinco) metros de distância elétrica-cabeamento. Acima desta distância, o fornecimento será realizado pela Contratante;

3.4. A instalação e “Start-up” do sistema é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

3.5. Desativar o Sistema existente Nobreak/UPS 120kVA e seu respectivo Banco de Baterias.

3.6. Realizar todas as adequações elétricas necessárias para instalação do novo Sistema (Nobreak/UPS 120KVA e Banco de Baterias), seguindo rigorosamente todas as normas da NBR 5410 - Instalação Elétrica BT, incluindo o fornecimento de disjuntores, cabos elétricos e outros materiais e/ou insumos necessários para o perfeito funcionamento do Sistema.

3.7. Os serviços ativação (Start-up) compreende a parametrização e/ou configuração do sistema Nobreak/UPS (tensão e frequência de trabalho, tensão e corrente de carga de baterias, e outras ações para o perfeito funcionamento do sistema), como também o treinamento de operação do sistema Nobreak/UPS para até 2 (dois) servidores

designados pelo Contratante, com carga horária de 2 (duas) horas.

3.8. Tal atividade deverá ser realizado obrigatoriamente pelo fabricante do Nobreak/UPS ou prestadora autorizada pelo fabricante, sem ônus qualquer para o Contratante.

3.9. Todos os manuais e demais documentações referentes ao fornecimento dos equipamentos, Nobreak/UPS e Software de Gerenciamento, deverão ser apresentados em língua portuguesa.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1. Suporte Remoto:

A contratada deverá prestar atendimento (suporte) remoto para esclarecimentos de dúvidas, para resolução de questões simples relacionadas ao equipamento.

Para acionamento do suporte remoto, serão utilizados canais de comunicação como acionamento via telefone ou e-mail;

O atendimento remoto poderá ser realizado via telefone;

4.2. Suporte presencial:

O suporte presencial será realizado após a realização do suporte remoto;

Será acionado sempre que necessário quando o equipamento apresentar falha;

Para acionamento do suporte presencial, serão utilizados canais de comunicação como acionamento via telefone ou e-mail;

O tempo de resposta será de, no máximo, 48h (quarenta e oito horas).

4.3. Manutenção preventiva:

4.3.1. A contratada deverá realizar semestralmente a manutenção preventiva nos equipamentos, mediante prévio agendamento com a contratante;

4.3.2. Considera-se manutenção preventiva atividades como:

4.3.3. Itens de verificação UPS

- Vistoria geral da unidade e verificação dos componentes;
- Vistoria nas conexões elétricas, barramentos, quadros etc.;
- Reaperto mecânico das conexões do Nobreak (o equipamento deve estar desligado);
- Limpeza e/ou substituição dos filtros de ar (se houver);
- Verificação dos ventiladores (funcionamento, limpeza/desmontagem, fluxo de ar);
- Verificação dos capacitores (teste de curto-circuito, teste de carregamento);
- Verificação da sinalização do painel (funcionamento dos Leds);
- Verificação da comunicação RS232/RS485 (se houver);
- Verificação da onda de entrada/saída (senoidal, quadrada, triangular, dente de serra);
- Verificação das demais peças mecânicas;
- Verificação e limpeza do log de alarmes (se houver);
- Realizar simulação de falhas (desligar disjunto entrada/ inverter e/ou trocar fases);
- Medição dos valores de tensão e corrente da entrada;
- Medição dos valores de tensão AC na saída do inversor e By Pass;
- Testes de transferência: Inversor > By Pass > Inversor;
- Leitura térmica dos pontos de calor;
- Limpeza geral do equipamento;
- Entre outras ações necessárias.

4.3.4. Itens de verificação Banco de Baterias

- Reaberto mecânico dos terminais das baterias;
- Medição dos valores de tensão e corrente das baterias;
- Medição dos valores de flutuação e recarga das baterias;
- Medição dos valores de tensão por bateria;
- Medição do Ripple máximo do equipamento de carga;
- Verificação da limitação de corrente do equipamento de carga;
- Verificação do perfil de consumo;
- Verificação da vida útil da bateria (tempo/idade);
- Verificação da descarga da bateria (quando necessário);
- Realização de teste de autonomia real;
- Leitura térmica dos pontos da bateria;
- Limpeza geral das baterias;
- Entre outras ações necessárias.

4.3.5. Relatório Técnico

- a) O relatório técnico deve constar todas as informações necessárias para a compreensão do desempenho do equipamento, vida útil e futuras medidas preventivas se for o caso.
- b) O relatório técnico deve conter uma análise de tal forma que seja possível compreender o status de todos os itens verificados no item 4.3.3 e item 4.3.4 deste documento.
- c) Deverá fazer parte deste relatório, seção de fotos com mínimo de 10 fotos para evidências das verificações de maiores relevância.
- d) O relatório deverá ser enviado a gerência do setor de infraestrutura em até 10 dias após o término dos trabalhos em campo.

5. SEGURANÇA OPERACIONAL

- a) Antes e após o período de trabalho, não será permitida a permanência de equipamentos ou pessoal na área restrita, atendendo as condições de segurança requeridas pelas normativas internas. A FISCALIZAÇÃO determinará a área destinada a permanência dos equipamentos, bem como coordenará a movimentação de pessoal e maquinários nos locais de trabalho. Na execução dos serviços, cuidados especiais deverão ser tomados pela CONTRATADA, de modo a preservar a segurança da área. Desta forma, como se trata da execução de serviços na área operacional do aeroporto, restrições serão impostas às mesmas, tais como:
- b) Uso de uniforme e crachá com identificação das pessoas que executarão os serviços.
- c) Os crachás serão liberados pelo setor responsável do aeroporto;
- d) Respeitar as normas de circulação de veículos na área de movimento (pátios e pistas) do aeroporto.
- e) Observar a programação dos horários disponível para trabalho.
- f) A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.
- g) A equipe da CONTRATADA será acompanhada por membro da FISCALIZAÇÃO que deverá permanecer em comunicação contínua com a Torre de Controle até que os serviços sejam finalizados e o equipamento esteja em pleno funcionamento para uso.

- h) A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços para evitar prejuízo, danos e perdas em benfeitorias existentes, propriedades adjacentes ou outras de qualquer natureza. A CONTRATANTE não atuará como mediador em conflitos desta natureza.
- i) O profissional que irá executar os serviços deverá apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, o certificado de curso vigente de **NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE**.
- j) A execução dos serviços poderá ser realizada por técnico industrial devidamente registrado no **CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais)**, desde que sob supervisão e responsabilidade do profissional indicado como responsável técnico, com emissão da respectiva ART.

6. ATR – Anotação de Responsabilidade Técnica

Durante o serviço de instalação e vigência do contrato de manutenção será obrigatória a emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR, CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se obriga ao pagamento do valor total de R\$ (.....) pela execução/entrega do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do(s) produto(s), mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida e atestada pelo fiscal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos referentes aos **equipamentos** (nobreak e baterias) serão pagos em duas parcelas, sendo a primeira (50%) em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e a segunda parcela (50%) em até 60 (sessenta) dias; O pagamento referente ao **serviço de instalação** será pago em até 20 (vinte) dias após a realização do serviço e emissão da nota fiscal; O pagamento referente ao item **2 (suporte e manutenção)** será pago mensalmente após a instalação dos equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais de serviços que tiverem retenção deverão ser emitidas até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, e o pagamento será realizado até o dia 30 do mesmo mês;

PARÁGRAFO QUARTO: O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada nos documentos de habilitação.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de prorrogação contratual que prorrogue o prazo de vigência para prazo superior a 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado conforme índice IPCA, INPC-IBGE ou outro índice que o venha substituir no período;

PARÁGRAFO SEXTO: Nas situações excepcionais, a Contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com a devida comprovação dos fatores supervenientes;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo ao Contrato, a redução da periodicidade de reajuste, quer por Ato do Poder Executivo ou por dispositivo legal

PARÁGRAFO OITAVO: A variação de preços ou flutuação cambial, isoladamente, não será objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez que as oscilações cambiais usuais são inerentes ao risco da atividade

PARÁGRAFO NONO: DO REAJUSTE

Por ocasião do pleito de reajuste, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

- a) O preço contratual poderá ser revisto, em caso de prorrogação do prazo entre a contratação até encerramento do contrato acontecendo após 12 (doze) meses da assinatura do contrato;
- b) Valor será reajustado conforme índice, estabelecido, tomando-se por base a variação do IPCA ou outro índice que o venha substituir no período;
- c) Caso a CONTRATADA não requeira o reajuste e/ou não comprove o desequilíbrio contratual tempestivamente e seja prorrogado o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços, objeto do presente instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo credenciamento ou descredenciamento dos funcionários da **CONTRATADA**, junto às áreas internas, órgãos, empresas públicas ou privadas, cujo contrato seja necessário para a perfeita consecução dos serviços, devendo a empresa apresentar relação de todos os empregados à Administração do Aeroporto, para controle de identificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA**, sem ônus para esta, todas as informações existentes pertinentes e de interesse para a realização dos serviços, bem como dar à mesma as condições necessárias para regular execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais, causados a seus empregados, aos bens públicos ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá ainda, à **CONTRATADA**:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do contrato a ser celebrado, do Edital de licitação e de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados, assumindo responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da CONTRATANTE
- c) Providenciar junto aos órgãos competentes (municipal, estadual ou federal) as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades, correndo a expensas da CONTRATADA o pagamento de qualquer tributo ou custos pela licença;
- d) Submeter-se à fiscalização da SBMG na execução dos serviços contratados;
- e) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de credenciais, com fotografia recente, e providendo-os dos equipamentos de proteção individual;
- f) Fornecer os EPI'S necessários a execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante, conforme descrito no PSA (plano de segurança aeroportuária) DA

CONTRATANTE;

- i) Fornecer a CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados;
- j) Responsabilizar-se pelos pagamentos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.
- k) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- l) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- m) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
- n) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- o) Caberá à CONTRATADA responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação;
- p) Realizar, quando necessário, o cadastro no SISCAER/PF e demais procedimentos de credenciamento no Aeroporto para emissão do crachá para ingresso em locais de área controlada e restrita;
- q) O profissional que irá executar os serviços deverá apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, o certificado de curso vigente de **NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE**;
- r) A execução dos serviços poderá ser realizada por técnico industrial devidamente registrado no **CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais)**, desde que sob supervisão e responsabilidade do profissional indicado como responsável técnico, com emissão da respectiva ART.
- s) Solicitar à CONTRATANTE, através de ofício devidamente motivado, a celebração de aditivos, respeitando o disposto no Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

Além das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Contratos SBMG, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções abaixo estabelecidas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará, garantindo a prévia defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Responder por perdas e danos, ocasionados ao SBMG/Contratante, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por atraso na execução do objeto do contrato indicados no cronograma-físico financeiro, limitada a 20% do valor do entregável em atraso, nos seguintes percentuais:

a) Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por dia, sobre o valor do entregável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No processo de apuração de faltas cometidas pela proponente ou CONTRATADA, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia, contados da respectiva intimação.

PARÁGRAFO QUARTO: Pelo atraso no início da execução dos serviços e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo primeiro desta cláusula;
- b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso no início da execução do serviço, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas no contrato subsequente a esta contratação e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por intermédio de protocolo ou por outro meio de comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A presente prestação de serviços poderá ser rescindida pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE;
- c) inobservância as características contratuais para cumprimento do objeto contratual;
- d) por infração reincidente da CONTRATADA de qualquer destas obrigações;
- e) manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, de cumprir as obrigações assumidas;
- f) declaração de falência ou recuperação judicial da CONTRATADA;
- g) se o serviço desenvolvido na área, objeto deste ajuste, ficar interrompido por mais de 48 horas (quarenta e oito horas), salvo se, por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;
- h) lentidão na prestação dos serviços, que possa dar margem ao descumprimento de prazos ou prejuízos aos serviços da CONTRATANTE;
- i) por infração reincidente da CONTRATADA de qualquer destas obrigações;
- j) nas demais circunstâncias ou motivos, previstos nas legislações aplicáveis à espécie.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Excluídos os casos de rescisão previstos nesta Cláusula, a parte que der causa à rescisão ficará sujeita a indenizar à outra parte, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor das prestações mensais que faltarem para o término do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento somente se reputarão válidas se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei Federal nº. 13.303/06 e Regulamento de Contratos da SBMG e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação de serviços, objeto do presente contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO SIGILO

Todos os dados, informações, documentos e materiais trocados pelas partes em razão deste Contrato, incluindo os termos e as condições do Contrato, deverão ser tratados como informações sigilosas e restritas, e nenhuma das Partes deverá divulgar a terceiros ou fazer uso distinto do aqui estabelecido das referidas Informações, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte, permanecendo esta cláusula em vigor por um período de 5 (cinco) anos após o encerramento deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que:

- I. Sejam previamente conhecidas pela Parte receptora;
- II. Sejam independentemente desenvolvidas;
- III. Sejam obtidas de terceiros que, na medida de seu conhecimento, não estejam obrigados a um dever de confidencialidade; ou
- IV. Tornem-se públicas sem que as obrigações de confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As informações confidenciais permanecem de propriedade exclusiva da Parte reveladora, não cabendo qualquer direito sobre elas à Parte receptora, devendo ainda a Parte receptora devolver ou destruir, mediante solicitação da Parte divulgadora, em qualquer tempo ou ao término do Contrato, todo e qualquer dado, informação, documento e/ou material recebido e que, eventualmente, esteja em seu poder.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se ainda a:

- I. cumprir as leis de combate à corrupção e de defesa da concorrência;
- II. não utilizar, em quaisquer de suas atividades, trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes, observando a legislação vigente, bem como se comprometem a envidar seus esforços para que a referida medida seja adotada também na sua rede de relações comerciais;
- III. proporcionar aos seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na realização dos serviços, um ambiente de trabalho seguro e saudável, com o cumprimento das leis e regulamentos relacionais a tais questões, devendo, ainda, fornecer todas as informações relevantes sobre prevenção e controle de riscos ocupacionais, saúde, segurança e qualidade de vida;
- IV. cumprir os acordos e convenções coletivas de trabalho, garantindo a liberdade sindical e o direito à negociação coletiva de seus funcionários, assegurando que os representantes de tais funcionários não sejam sujeitos à discriminação e que tais representantes tenham acesso aos membros de seu sindicato no local de trabalho;
- V. respeitar a legislação ambiental vigente, sendo certo que qualquer irregularidade ou dano causado por comprovada ação ou omissão de uma das Partes, de seus empregados, prepostos ou contratados será de inteira responsabilidade da Parte omissa de tal ação perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, bem como por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados;
- VI. adotar as medidas necessárias à proteção ambiental, cumprindo todos os procedimentos cabíveis visando à precaução de qualquer risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades desenvolvidas;
- VII. não autorizar, oferecer, dar, se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou solicitar, aceitar ou se

comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem (prepostos, representantes, funcionários, colaboradores etc.), qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, tendo ou não relação com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá emendar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ASSINATURA ELETRÔNICA

As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento serão realizadas através da Ferramenta de Assinatura Eletrônica CLICKSIGN, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, sendo o presente Contrato irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos ("Assinatura Eletrônica").

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Partes declaram e garantem que:

- a) Possuem capacidade jurídica para assinar digitalmente o presente instrumento, não podendo alegar posteriormente a oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento;
- b) São os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da Assinatura Eletrônica e que seu uso é pessoal e intransferível, devendo indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da Assinatura Digital;
- c) Ao utilizar a Ferramenta de Assinatura Eletrônica, após optar pela assinatura, recebem um novo e-mail com números do token para inserir no campo que irá assinar e finalizar, concordando com o documento que está

assinado.

- d) Todas as evidências, físicas ou digitais, comunicações e transações eletrônicas entre as Partes se constituirão em evidências probantes e materializadas dos atos perpetrados e da legitimidade da Assinatura Eletrônica; e
- e) Adotam medidas de segurança em seus computadores, tais como a instalação de programa antivírus e de firewall contra invasões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CASOS FORTUITOS OU FORÇA MAIOR

Serão considerados eventos de caso fortuito ou força maior, sem qualquer limitação: as situações de calamidades de natureza, guerra, proibições governamentais, incêndios, greve, sabotagem, interrupção anormal do fornecimento de energia elétrica, agitações ou tumultos civis, terremotos ou qualquer outro evento fora de controle das Partes que provoque o descumprimento ou o atraso no cumprimento, por qualquer das Partes, das obrigações previstas no presente instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS.

As partes contratantes serão responsáveis perante terceiros pelos atos praticados por seus propostos, pelo uso indevido dos equipamentos ou pelos danos porventura provocados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo inovar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto do presente Contrato ou divulga-los por meio da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- A CONTRATADA não poderá autorizar a visita aos locais de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO :- É vedado a **CONTRATADA** negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a **CONTRATANTE** ou dar em garantia o presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO:- Toda mão-de-obra utilizada pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO:- Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da **CONTRATADA** alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a **CONTRATANTE** na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a **CONTRATANTE** autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da **CONTRATADA** ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujo fatos serão levados ao conhecimento da Administração pelo órgão Jurídico da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COM RELAÇÃO À SEGURANÇA OPERACIONAL

São obrigações e responsabilidade do provedor de serviços da aviação civil (PSC)/ contratada/prestadora de serviço que atua nas áreas operacionais:

- a) Cumprir com os requisitos estabelecidos nos regulamentos (nacional e internacional) emanados das autoridades

aeronáuticas e demais normas vigentes;

- b)** Fiscalizar o cumprimento por parte de seus funcionários, colaboradores e contratados dos regulamentos (nacional e internacional) emanados das autoridades aeronáuticas e demais normas vigentes;
- c)** Agir de acordo com a política de segurança operacional estabelecida pelo operador aeroportuário, atendendo às determinações de segurança operacional estabelecidas pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO);
- d)** Garantir participação de seus funcionários, colaboradores, contratados nos cursos e treinamentos obrigatórios à atividade, estabelecido(s) em regulamento(s), ou julgado(s) necessário(s) pelo operador aeroportuário;
- e)** Incentivar e fiscalizar seus funcionários, colaboradores e contratados a atuarem de forma a prevenir acidentes e incidentes nas áreas operacionais do aeroporto, encorajando-se a relatar situações de perigo à segurança operacional;
- f)** Atuar em conjunto com a administração aeroportuária, quando solicitado, na análise do impacto sobre a segurança operacional com vistas à consolidação do processo de gerenciamento de risco da segurança operacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COM RELAÇÃO À SEGURANÇA AVSEC

São obrigações e responsabilidade do PROVEDOR DE SERVIÇOS DA AVIAÇÃO CIVIL (PSC)/ CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO que atua nas áreas operacionais:

- a)** Cumprir com os requisitos estabelecidos nos regulamentos (Nacional e Internacional) emanados das autoridades aeronáuticas e demais normas vigentes;
- b)** Fiscalizar o cumprimento por parte de seus funcionários, colaboradores e contratados dos regulamentos (Nacional e Internacional) emanados das autoridades aeronáuticas e demais normas vigentes;
- c)** Agir de acordo com a política estabelecida pelo operador aeroportuário, atendendo às determinações do setor de Segurança AVSEC;
- d)** Garantir a participação de seus funcionários, colaboradores e contratados nos cursos e treinamentos obrigatórios à atividade, estabelecido(s) em regulamento(s), ou julgado(s) necessário(s) pelo Operador Aeroportuário;
- e)** Participar, quando convocado, da Comissão de Segurança Aeroportuária (CSA);
- f)** Incentivar e fiscalizar seus funcionários, colaboradores e contratados a atuarem de forma a prevenir o ato de interferência ilícita nas áreas aeroportuária, encorajando-os a relatar situações de perigo à Segurança AVSEC;
- g)** Manter seus funcionários, colaboradores e contratados identificados com crachá e uniforme, respeitando o padrão adotado pelo operador aeroportuário;
- h)** Manter seus veículos operacionais identificados com Autorização de Trânsito Interno de Veículos (ATIV);
- i)** Elaborar e apresentar o Plano de Segurança e Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA), de acordo com as normativas vigentes, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias antecedentes ao início das atividades;
- j)** As atividades das áreas e/ou procedimentos aplicáveis devem ser iniciadas após o processo de análise e aprovação do PSESCA pelo operador do aeródromo;
- k)** Implementar todos os procedimentos descritos no PSESCA aprovado;
- l)** Realizar manutenção e revisão do PSESCA, de acordo com as necessidades da legislação vigente;
- m)** O descumprimento da elaboração, manutenção e procedimentos do Plano de Segurança e Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA), acarretará em Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

OS casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei nº. 13.303/16.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimirem qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e acordadas, as partes juntamente com as testemunhas assinam eletronicamente.

P/ CONTRATANTE:

(assinatura eletrônica)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente-SBMG

(assinatura eletrônica)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Vice-Presidente - SBMG

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHA:



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Catelli Vieira da Silva, Diretor(a)-Presidente do SBMG**, em 19/02/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7963620** e o código CRC **A7842DE2**.